



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI NR. 637/96, DE 12 DE MARÇO DE 1.996

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA FIRMAR CONTRATO DE ENTROCAMENTO E ABSORÇÃO DA PLANTA COM A TELEMAT E ADITIVO CONTRATUAL DE EMPREITADA GLOBAL COM A CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara de Vereadores de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica, o Prefeito Municipal de Jaciara-MT, autorizado a firmar Contrato de Entrocamento e Absorção da Planta, com a Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - TELEMAT - e Aditivo Contratual de Empreitada Global com a Construtel Projetos e Construções Ltda., com o objetivo de expansão do Sistema Telefônico da localidade de Jaciara-MT, em até duzentos e quarenta (240) terminais.

Art. 02 - A expansão do sistema telefônico dar-se-á em regime especial conforme documento DD-204 de 10.11.95, das Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, o qual estabelece critérios e procedimentos para expansão do sistema telecomunicações através do Programa "PLANTA COMUNITARIA DE TELEFONIA - PCT".

Art. 03 - Todos os Projetos Técnicos requeridos pelo sistema a ser instalado, serão aprovados previamente pela Telemat, que exercerá também fiscalização e executará os testes necessários ao seu adequado funcionamento.

Art. 04 - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a isentar a TELEMAT do recolhimento do imposto ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pela posterior operação e manutenção do sistema instalado, bem como, as empresas prestadoras de serviços que servirem para execução do mesmo.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

- continuação da Lei nr. 637/96, de 12 de março de 1.996 -

Art. 05 - O Executivo Municipal poderá, ainda, adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis, que se fizerem necessárias à execução dos serviços aqui autorizados, com prévia autorização da Câmara Municipal de Jaciara.

Art. 06 - Após a sua aceitação técnica, todo acervo do sistema telefônico, a ser instalado, será doado à TELEMAT, pela Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pelos assinantes participantes deste Programa.

Art. 07 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de março de 1.996

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação municipal vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 002/96, DE 24 DE JANEIRO DE 1.996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, utiliza-se da presente para fazer ingressar, nessa Casa Legislativa, mais um Projeto de Lei, de considerável valor sócio-econômico para a municipalidade Jaciarense, qual seja a do pedido de autorização para firmar Contrato de Entrocamento e Absorção com a TELEMAT e Aditivo Contratual de Empreitada Global com a Construtel Projeto e Construções Ltda, objetivando a expansão do sistema telefônico de Jaciara em, até, 240 terminais, uma vez que os contatos preliminares com o Presidente da Telemat já foram efetuados, aguardando, tão somente, as formalidades legais para a sua efetivação.

Considerando que o presente Projeto, por si só, justifica, plenamente, a sua aprovação por Vossas Excelências, resta a este Executivo solicitar os bons préstimos dos nobres "EDIS" deste Augusto Parlamento para que, após as necessárias apreciações e aprovações, transformem-no em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o urgente prazo exigido para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando protestos de estima, consideração e apreço, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO.

SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

PROJETO DE LEI NR. 002/96, DE 24 DE JANEIRO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA FIRMAR CONTRATO DE ENTROCAMENTO E ABSORÇÃO DA PLANTA COM A TELEMAT E ADITIVO CONTRATUAL DE EMPREITADA GLOBAL COM A CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara de Vereadores de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica, o Prefeito Municipal de Jaciara-MT, autorizado a firmar Contrato de Entrocamento e Absorção da Planta, com a Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - TELEMAT - e Aditivo Contratual de Empreitada Global com a Construtel Projetos e Construções Ltda., com o objetivo de expansão do Sistema Telefônico da localidade de Jaciara-MT, em até duzentos e quarenta (240) terminais.

Art. 02 - A expansão do sistema telefônico dar-se-á em regime especial conforme documento DD-204 de 10.11.95, das Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, o qual estabelece critérios e procedimentos para expansão do sistema telecomunicações através do Programa "PLANTA COMUNITARIA DE TELEFONIA - PCT".

Art. 03 - Todos os Projetos Técnicos requeridos pelo sistema a ser instalado, serão aprovados previamente pela Telemat, que exercerá também fiscalização e executará os testes necessários ao seu adequado funcionamento.

Art. 04 - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a isentar a TELEMAT do recolhimento do imposto ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pela posterior operação e manutenção do sistema instalado, bem como, as empresas prestadoras de serviços que serviram para execução do mesmo.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

continuação do Projeto de Lei nr.002/96, de 24 de janeiro de 1996

05 - O Executivo Municipal poderá, ainda, adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis, que se fizerem necessárias à execução dos serviços aqui autorizados, *com previsão autorizada da CAMO (Adotado)*

06 - Após a sua aceitação técnica, todo o acervo do sistema telefônico, a ser instalado, será doado à TELEMAT, pela Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pelos assinantes participantes deste Programa.

07 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT., aos vinte e quatro dias do mês de janeiro, do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO
E
JUSTIÇA

PROCESSO NR. 5/0
PROTOCOLO GERAL NR. 2557
PROJETO DE LEI NR. 002, DE 24 DE JANEIRO DE 1996

RELATÓRIO

I - EXAME DA MATERIA

O Projeto de Lei nr. 002, de 24 de janeiro de 1996, que solicita autorização ao Prefeito Municipal de Jaciara-MT, para firmar contrato de entroncamento e absorção da planta com a TELEMAT e ADITIVO CONTRATUAL DE EMPREITADA GLOBAL com a CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

II - CONCLUSÃO

Após estudos e indagações ao Prefeito Municipal de Jaciara, sobre a importância do Projeto em questão, somos pela aprovação, devido ao bem comum que se fará com o referido autógrafo, objetivando a expansão do sistema telefonico de Jaciara em, até, 240 terminais.

Somos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

Nosso parecer é favorável.

Jaciara, 23 de fevereiro de 1996

Ver. Adauto Inácio de Andrade
RELATOR

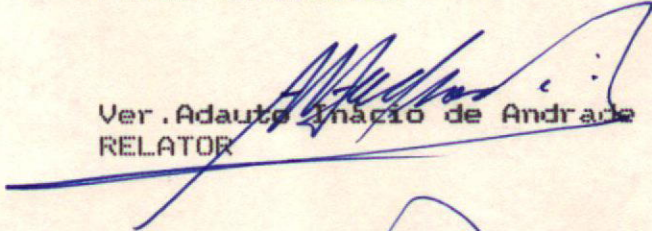
09
A

III- DECISAO DA COMISSAO

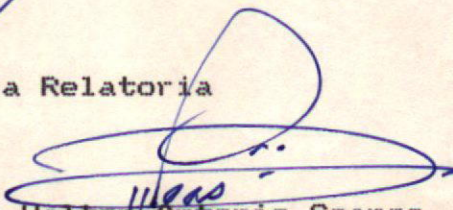
A Comissão de Constituição e Justiça, apreciando o Projeto de Lei nr. 002/96, a vista do relatório do digno Vereador Adauto, Relator da Comissão, passa a votação, pela ordem:

V O T O S

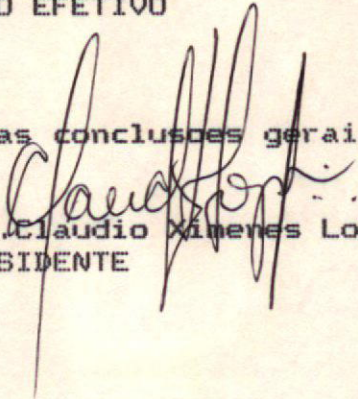
Pelas conclusoes


Ver. Adauto Inacio de Andrade
RELATOR

Com a Relatoria


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Com as conclusoes gerais


Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Jari-ra



PROCESSO NR. 510
POROTOCOLO GERAL NR. 2557
PROJETO DE LEI NR. 002/96



Câmara Municipal de Jaciara

101

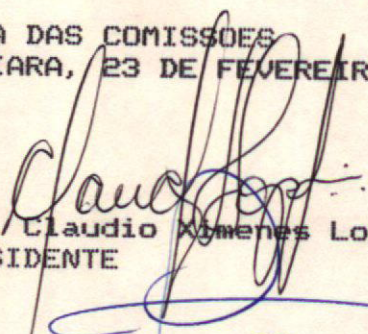
A

PARECER DA COMISSAO

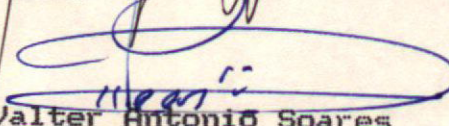
A Comissao de Constituicao e Justica, a unanimidade de seus Membros, sao favoraveis pela aprovacao e tambem devido a constitucionalidde, regimentalidade e legalidade da materia.

Participaram da Reuniao, os Senhores Edis abaixo assinados.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23 DE FEVEREIRO DE 1996



Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE



Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO RELATOR



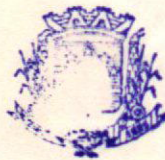
Ver. Adauto Inacio de Andrade
MEMBRO EFETIVO



Câmara Municipal de Jaciara

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

10
A



12
A

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO NR. 510
PROTOCOLO GERAL NR. 2557
PROJETO DE LEI NR. 002/96
EXECUTIVO MUNICIPAL

R E L A T O R I O

I - EXAME DA MATERIA

Chegou para o nosso parecer o Projeto de Lei nr. 002, de 24 de janeiro de 1996, que solciita autorização ao Prefeito Municipal de Jciara-MT, para firmar contrato de entroncamento e absorção da planta coma a TELEMAT e Aditivo Contratural de Empreitada Global coma a CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

II - CONCLUSAO DO RELATOR

Após estudos ao referido Projeto de Lei , achamos por bem através do mérito, aprova-lo.
NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 26 de fevereiro de 1996

Ver. Celso Straliotto
RELATOR



13
A

III - DECISAO DA COMISSAO

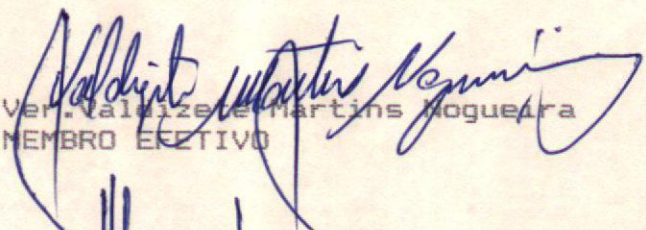
A Comissao de Finanças e Orçamento, apreciando o projeto de Lei em toda a sua totalidade, e a vista do relatório, passa a votação, pela ordem:

VOTOS

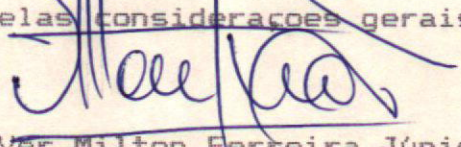
Pelas conclusoes


Ver. Celso Stralio
RELATOR

Com o Relator


Ver. Valdeir Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

Pelas consideracoes gerais


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE



14
A

PROCESSO NR. 510

PROTOCOLO GERAL NR. 2557

PROJETO DE LEI NR. 002, DE 24 DE JANEIRO DE 1996

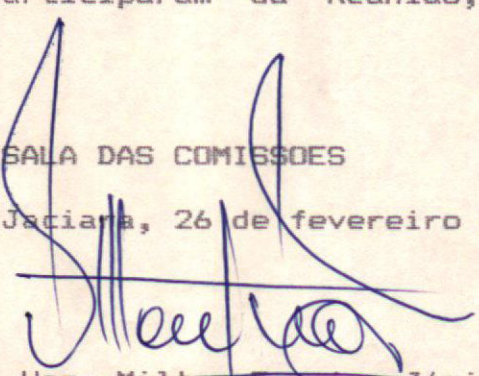
PARECER DA COMISSAO

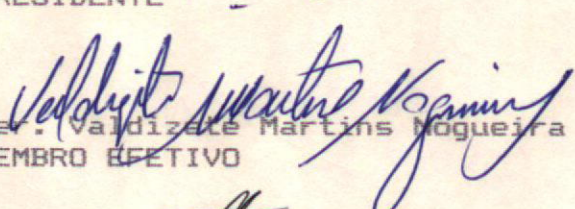
A Comissao de Finançãs e Orçamento, a unanimidade de seus membros, sao favoráveis a aprovacao do referido Projeto de Lei nr. 002/96, pelo mérito.

Participaram da Reuniao, os Senhores Edis, abaixo assiandos:

SALA DAS COMISSOES

Jaciara, 26 de fevereiro de 1996


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE


Ver. Valdízele Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO


Ver. Celso Stralietto
MEMBRO EFETIVO



15

PEDIDO
DE
VISTO



Câmara Municipal de Jaciara

16

PEDIDO DE VISTO
VEREADOR VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PROJETO DE LEI NR. 002/96
PROTOCOLO GERAL NR. 2557/96

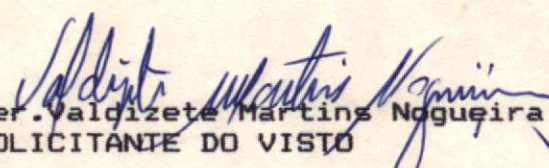
Após estudos detalhados ao referido Projeto de Lei nr. 002, de 24 de janeiro de 1996, SOMOS FAVORAVEIS desde com a emenda abaixo transcrita:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta ao final do cartigo 5º:

ARTIGO 5º-.....
....., COM A PREVIA AUTORIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
DE JACIARA.

Jaciara, 04 de março de 1996


Ver. Valdizete Martins Nogueira
SOLICITANTE DO VISTO

PROJETO DE LEI NR. 002/96, DE 24 DE JANEIRO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA FIRMAR CONTRATO DE ENTROCAMENTO E ABSORÇÃO DA PLANTA COM A TELEMAT E ADITIVO CONTRATUAL DE EMPREITADA GLOBAL COM A CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara de Vereadores de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica, o Prefeito Municipal de Jaciara-MT, autorizado a firmar Contrato de Entrocamento e Absorção da Planta, com a Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - TELEMAT - e Aditivo Contratual de Empreitada Global com a Construtel Projetos e Construções Ltda., com o objetivo de expansão do Sistema Telefônico da localidade de Jaciara-MT, em até duzentos e quarenta (240) terminais.

Art. 02 - A expansão do sistema telefônico dar-se-á em regime especial conforme documento DD-204 de 10.11.95, das Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, o qual estabelece critérios e procedimentos para expansão do sistema telecomunicações através do Programa "PLANTA COMUNITARIA DE TELEFONIA - PCT".

Art. 03 - Todos os Projetos Técnicos requeridos pelo sistema a ser instalado, serão aprovados previamente pela Telemat, que exercerá também fiscalização e executará os testes necessários ao seu adequado funcionamento.

Art. 04 - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a isentar a TELEMAT do recolhimento do imposto ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pela posterior operação e manutenção do sistema instalado, bem como, as empresas prestadoras de serviços que serviram para execução do mesmo.

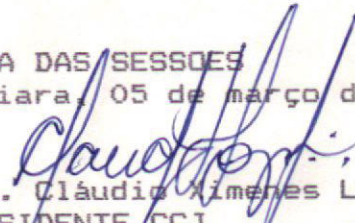
continuação do Projeto de Lei nr.002/96, de 24 de janeiro de 1996

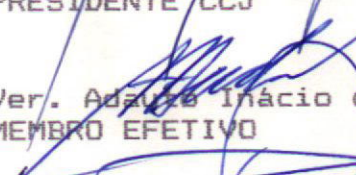
Art. 05 - O Executivo Municipal poderá, ainda, adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis, que se fizerem necessárias à execução dos serviços aqui autorizados, COM PREVIA AUTORIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA.

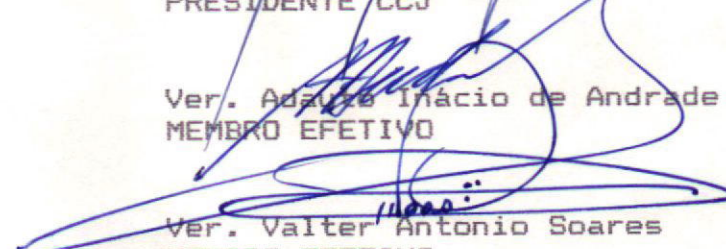
Art. 06 - Após a sua aceitação técnica, todo acervo do sistema telefônico, a ser instalado, será doado à TELEMAT, pela Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pelos assinantes participantes deste Programa.

Art. 07 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES
Jaciara, 05 de março de 1996


Ver. Cláudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE CCJ


Ver. Adauto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO


Ver. Valtér Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO